



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS PAU DOS FERROS**

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

**PARECER Nº 10/2025 -**  
**COFINC/DIAD/DG/PF/RE/IFRN**

**23 de maio de 2025**

**Assunto:** Análise de propostas, planilhas de formação de preços - Grupo 1 - Pregão 90001/2025 - UASG: 158374

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar de cozinha, auxiliar em saúde bucal, auxiliar de manutenção, pedreiro, cozinheiro, electricista, jardineiro, porteiro e mecânico de refrigeração, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais para o *campus* Pau dos Ferros do IFRN

Ao pregoeiro do certame, **Sr. Tatiana Millions Rivasplata.**

Senhor Pregoeiro,

Sobre a proposta e planilhas anexadas para análise, seguem considerações:

**Grupo 1: SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 14.866.515/0001-83**

Da proposta:

Verificando as informações da proposta de preços para o Grupo 1, avalia-se que a mesma necessita de correções e/ou esclarecimentos e documentos complementares, conforme detalhamento abaixo:

*Convenções Coletivas Utilizadas:*

*Postos de Aux. de cozinha, Aux. de manutenção, Pedreiro, Cozinheiro, Eletricista, Jardineiro e Porteiro, CCT RN000009/2025;*

*Posto de Mecânico de Refrigeração, CCT RN000133/2023;*

*Posto de Aux. de Saúde Bucal, CCT RN000242/2024, Termo Aditivo RN000130/2025.*

**POSTO DE JARDINEIRO:**

- A empresa acrescentou em sua planilha/proposta de preços no Submódulo 2.3, letra F, Auxílio Saúde, no valor de **R\$ 137,90**, porém na CCT utilizada o valor é de **R\$137,98**, conforme cláusula décima sétima.

**POSTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:**

- A empresa acrescentou em sua planilha/proposta de preços no Submódulo 2.3, letra E, Benefício Social o valor de **R\$ 15,72**, e conforme a CCT RN000242/2024, Cláusula décima sexta, o valor do benefício é de **R\$ 15,70**.
- Ainda no submódulo 2.3, letra G, a empresa inseriu o valor de R\$ 193,60 a título de **PQM**, acreditamos que esse valor seja na verdade referente ao **Ticket Refeição**, previsto na cláusula sétima, parágrafo 3º do Termo Aditivo RN 000130/2025.

**ELETRICISTA:**

- A empresa acrescentou em sua planilha/proposta de preços no Submódulo 2.3, letra G, **Café da Manhã**, no valor de R\$ 5,60, acreditamos que esse valor seja na verdade referente a **PQM**, conforme previsto na cláusula vigésima oitava da CCT utilizada.

Em relação a **TODOS OS POSTOS:**

- não foi apresentado detalhamento dos valores unitários dos itens previsto no **Módulo 5**

(Uniformes/EPs, Materiais), solicitamos que a empresa apresente o detalhamento.

- Em relação ao submódulo 4.1 da planilha(Ausências Legais) a empresa reduziu bastante a letra "A", **Substituto na cobertura das férias**. Assim questionamos a empresa se não há riscos em honrar tal compromisso e se for o caso corrija a planilha ou apresente justificativa de como arcará com este custo nos casos das férias dos funcionários.

**Solicitamos o atendimento ao item 6.14 do edital e seus desdobramentos:**

6.14 - No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.14.1 - declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.14.2 - **cópia da carta ou registro sindical do sindicato** a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

6.14.3 - declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

Na Instrução Normativa Seges/MGI nº 176/2024, art. 13, anexo VII-C, consta o modelo da declaração do item 6.14, do Edital.

Assim, solicitamos as correções ou justificativas para os questionamentos apresentados

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Casuza Rego Pessoa

Mat: 1889718

Coordenador de Finanças e Contratos - IFRN/PF

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Casuza Rego Pessoa, COORDENADOR(A)** - FG2 - COFINC/PF, em 23/05/2025 14:06:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 881884

Código de Autenticação: 25882f2abb

